

SINTEEMAR PRESTA ESCLARECIMENTOS SOBRE AÇÃO DA DATA -BASE

Conforme amplamente divulgado, em data de 06.12.2021, o TJPR julgou procedente o pedido dos servidores públicos estaduais no julgamento sobre o pagamento da data-base atrasada desde 2017 aos servidores públicos do Paraná, onde restou reconhecida inconstitucionalidade do art. 33 da Lei Estadual nº. 18.907/2016, que havia revogado o direito ao recebimento da data-base.

A referida decisão é vista como uma grande vitória neste momento, já que a Lei Estadual nº. 18.907/2016, aprovada no então governo Beto Richa, gerou prejuízos financeiros na vida dos servidores públicos.

Como a decisão do TJPR é vinculante, após o fim do julgamento, todas as decisões judiciais sobre o pagamento da data-base na Justiça estadual deverão acompanhar o entendimento do pleno do Tribunal. No entanto, como ainda cabe recurso do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF), a efetividade desse pagamento precisa ainda transitar em julgado.

O SINTEEMAR reitera que já entrou com **AÇÃO COLETIVA** pelo pagamento da data-base, que também é afetada pela decisão do IRDR, e que beneficiará toda a categoria, não havendo a necessidade que os filiados ao SINTEEMAR entrem com ações individuais.

Em caso de dúvidas, procure a Assessoria Jurídica do SINTEEMAR.

**Fortaleça sua entidade sindical!
Filie-se ao SINTEEMAR!**